



ANEXO II - DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS(AS) CARGOS/FUNÇÕES

CARGO/FUNÇÃO: 101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO (Lei Complementar nº 1.521/2009 - Lei Complementar nº 1.930/2023)
REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto (Anos iniciais)
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Conservar a limpeza e higiene do prédio escolar e suas instalações, equipamentos e materiais. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: <ol style="list-style-type: none">1. Preparar e distribuir a merenda aos alunos, sob orientação da nutricionista;2. Atender e organizar os alunos em horários de entrada, recreio e saída;3. Exercer perfeita vigilância técnica sobre a condimentação e cocção dos alimentos;4. Manter livres de contaminação ou de deterioração os gêneros alimentícios sob sua guarda;5. Selecionar os gêneros alimentícios quanto à quantidade, qualidade e estado de conservação;6. Zelar para que o material e equipamento de cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, higiene e segurança;7. Operar com fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios, refrigeração e outros;8. Servir a merenda nos utensílios próprios, observando as quantidades determinadas para cada aluno;9. Distribuir a merenda e colaborar para que os alunos desenvolvam hábitos saudáveis de alimentação;10. Recolher, lavar e guardar utensílios da merenda, encarregando-se da limpeza geral da cozinha e refeitório;11. Limpar pisos, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias, etc;12. Remover lixos e detritos;13. Lavar e encerar assoalhos;14. Preparar café e servi-lo;15. Executar as tarefas de acordo com a escala de trabalho determinada pelo Diretor Escolar;16. Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho;17. Usar roupas, calçados e acessórios adequados para maior mobilidade e agilidade no atendimento;18. Desincumbir-se de todas as atividades que por sua natureza estão no âmbito de sua competência;19. Desenvolver outras atividades que lhe foram solicitadas;20. Cumprir e fazer cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor;21. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;22. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.
CARGO/FUNÇÃO: 102 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Lei Complementar nº 13/2022)
REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto (Anos iniciais)
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar serviços de manutenção, limpeza dos equipamentos e dos diversos órgãos da Administração Municipal. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: <ol style="list-style-type: none">23. Varrer ruas, praças, parques e jardins do Município, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito;



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
ITANHOMI/MG - EDITAL Nº 01/2023**



24. Recolher o lixo, acondicionando-os em latões, sacos plásticos, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados;
25. Zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos;
26. Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas;
27. Percorrer as dependências da Prefeitura, abrindo e fechando as janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;
28. Manter limpo e arrumado o material sob sua guarda;
29. Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência;
30. Executar atividades de apoio, especialmente trabalhos de limpeza e de cantina;
31. Preparar alimentos para cozimento, separando, lavando e picando-os;
32. Fazer a limpeza da cozinha, bem como dos utensílios usados no preparo dos alimentos;
33. Preparar mesa para refeições, seguindo regras pré-estabelecidas;
34. Responsabilizar-se pelo preparo e distribuição de todas as refeições diárias;
35. Cumprir horários de refeições;
36. Zelar pelos materiais e mantimentos;
37. Preparar café, chá e sucos, distribuindo as garrafas para os diversos órgãos da Prefeitura;
38. Fazer controle de estoque de café e açúcar; solicitar compra na falta de ingredientes para a copa;
39. Zelar pela limpeza e organização da copa;
40. Servir água e cafezinho quando solicitado;
41. Remover o pó dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os com flanelas ou vassouras apropriadas, recolhendo posteriormente com pá ou aspirador de pó;
42. Limpar escadas, pisos, passadeiras e tapetes, varrendo, lavando e encerando-os;
43. Limpar utensílios como cinzeiros e objetos de adorno, usando pano ou esponja;
44. Arrumar banheiros e toaletes, limpando-os com água, sabão, detergentes e desinfetantes;
45. Reabastecer os banheiros e toaletes com papel higiênico, toalhas e sabonetes, em locais públicos pré-estabelecidos designados pelo superior;
46. Coletar o lixo dos depósitos, recolhendo-o em sacos plásticos apropriados, para depositá-los na lixeira ou incinerador;
47. Executar funções de zeladoria em escolas municipais e creches, promovendo a limpeza e conservação das mesmas e assegurando o cumprimento de regulamentos pré-estabelecidos, visando o asseio, segurança e bem-estar de seus usuários;
48. Fazer varrições e limpezas nas vias públicas;
49. Operar a merenda escolar dos alunos da Rede Oficial de Ensino;
50. Manter os utensílios e a cantina sempre limpos;
51. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
52. Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CARGO/FUNÇÃO: 103 – JARDINEIRO (Lei Complementar nº 13/2022)

REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto (Anos iniciais).

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Preparar e plantar semente e mudas em solo por meio da construção de viveiros e canteiros. Realizar tratamentos culturais além de preparar o solo para o plantio.



ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Preparar, conservar e limpar jardins, executando tarefas como capina, cortes, replantio, adubação, irrigação, varredura e pulverização;
2. Podar árvores, utilizando as técnicas e ferramentas adequadas;
3. Recolher o lixo resultantes de podas e desbastes;
4. Executar serviços de jardinagem, preparando o terreno e plantando sementes ou mudas de acordo com o local;
5. Manter a estética conforme orientação;
6. Providenciar a pulverização para eliminar ou evita pragas;
7. Realizar a limpeza de calçadas e guias dos jardins da unidade de trabalho;
8. Operar equipamentos e máquinas de pequeno porte específicas da jardinagem;
9. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados bem como o local de trabalho;
10. Desenvolver outras atividades correlatadas.

CARGO/FUNÇÃO: 104 - MOTORISTA (Lei Complementar nº 13/2022)

REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação - Categoria “D”.

CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Dirigir e transportar pessoas, cargas e/ou documentos.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Dirigir veículos de passageiros, de carga e ambulância;
2. Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
3. Dirigir o veículo, acionando os comandos e observando a sinalização e o fluxo do trânsito, para transportar os passageiros;
4. Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos passageiros, dos transeuntes, e de outros veículos;
5. Zelar pela manutenção do veículo, providenciando limpeza, ajustes e reparos necessários, para assegurar suas condições de funcionamento;
6. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
7. Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CARGO/FUNÇÃO: 105 – OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES (Lei Complementar nº 13/2022)

REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto (Anos iniciais) e Carteira Nacional de Habilitação - Categoria “D”.

CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Preparar, ajustar e operar máquinas leves. Garantindo a qualidade das máquinas por meio da realização de testes, frequência e padrões estipulados. Manter a limpeza das máquinas e a organização do setor. Conservar equipamento com a execução de manutenções corretivas e preventivas.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Operar tratores, reboques e máquinas de pneu de pequeno porte, para execução de serviços de carregamento e descarregamento de material, roçada de terrenos, limpeza de vias, praças e jardins e gradeação e aração de terrenos.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
ITANHOMI/MG - EDITAL Nº 01/2023**



2. Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;
3. Operar mecanismo de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para carregar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos;
4. Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;
5. Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;
6. Limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessária;
7. Efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento;
8. Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
9. Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia;
10. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
11. Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CARGO/FUNÇÃO: 106 – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (Lei Complementar nº 13/2022)

REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto (Anos iniciais) e Carteira Nacional de Habilitação - Categoria “D”.

CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Operar máquinas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de implementos auxiliares que sirvam para nivelar, escavar, mexer terra, pedra, areia ou similares.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Operar esteiras e motoniveladoras, carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica, tratores e outros, para execução de serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros;
2. Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;
3. Operar mecanismo de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para carregar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos;
4. Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;
5. Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;
6. Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento;
7. Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
8. Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia;



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
ITANHOMI/MG - EDITAL N° 01/2023**



9. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
10. Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CARGO/FUNÇÃO: 107 – SERVENTE DE OBRAS (Lei Complementar nº 13/2022)

REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto (Anos iniciais).

CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar trabalhos rotineiros de conservação, manutenção e limpeza em geral. Fazer escavações, preparar massa e concreto, demolir estruturas entre outras funções.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Executar serviços de construção de calçadas;
2. Limpar caixas de captação de água (boca de lobo);
3. Montar e desmontar palanques;
4. Fazer valetas para a construção de meio-fio;
5. Carregar e descarregar caminhão;
6. Limpar e capina para retirada de matos e entulhos;
7. Realizar limpeza em edificações municipais para a conservação das mesmas;
8. Demolir edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas;
9. Preparar canteiros de obras, limpando a área e compactando solos;
10. Efetuar manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos;
11. Realizar escavações e preparar massa de concreto e outros materiais;
12. Observar e cumprir as normas de higiene e de segurança do trabalho;
13. Desempenhar outras atividades correlatas.

CARGO/FUNÇÃO: 108 – TRABALHADOR BRAÇAL (Lei Complementar nº 13/2022)

REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto (Anos iniciais).

CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar trabalhos rotineiros de conservação, manutenção e limpeza em geral. Fazer escavações, preparar massa e concreto, demolir estruturas entre outras funções.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Executar serviços de construção de calçadas;
2. Limpar caixas de captação de água (boca de lobo);
3. Montar e desmontar palanques;
4. Fazer valetas para a construção de meio-fio;
5. Carregar e descarregar caminhão;
6. Limpar e capina para retirada de matos e entulhos;
7. Realizar limpeza em edificações municipais para a conservação das mesmas;
8. Demolir edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas;
9. Preparar canteiros de obras, limpando a área e compactando solos;
10. Efetuar manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos;
11. Realizar escavações e preparar massa de concreto e outros materiais;
12. Observar e cumprir as normas de higiene e de segurança do trabalho;
13. Desempenhar outras atividades correlatas.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
ITANHOMI/MG - EDITAL N° 01/2023



CARGO/FUNÇÃO: 109 – VIGIA (Lei Complementar nº 13/2022)
REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto (Anos iniciais).
CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Zelar pela segurança das dependências municipais e das pessoas que ali estão, solicitando identificação, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: <ol style="list-style-type: none">1. Fiscalizar as áreas de acesso a edifícios municipais, evitando aglomerações, estacionamento indevido de veículos e permanência de pessoas inconvenientes;2. Fiscalizar a entrada de pessoas e veículos nas dependências de edifícios municipais, examinando, conforme o caso, as autorizações para ingresso, impedindo a entrada de pessoas estranhas, identificando eventuais situações suspeitas e tomando as providências cabíveis para garantir a segurança do local;3. Fiscalizar o estacionamento de veículos em passeis, calçadas, praças e outros locais sob sua jurisdição;4. Policiar logradouros e outras áreas de responsabilidade da Prefeitura, a fim de evitar depredações, roubos, danos em jardins e brinquedos públicos e qualquer outro tipo de agressão ao patrimônio municipal;5. Alertar moradores e transeuntes para qualquer fato ou circunstância que lhes possa trazer prejuízo ou perigo;6. Prestar informações e socorrer objetos de outras pessoas que, por qualquer modo, venham a cair em seu poder;7. Articular-se imediatamente com seu superior, sempre que suspeitar de irregularidade na área sob sua jurisdição;8. Abordar indivíduos em atitudes suspeitas com relação a outras pessoas ou coisas alheias, encaminhando-os à autoridade policial;9. Registrar diariamente as ocorrências verificadas em sua jornada de trabalho;10. Zelar por sua aparência pessoal, mantendo o uniforme em perfeitas condições de uso, bem como pela guarda e conservação dos objetos necessários ao exercício de suas atividades, como revólver, cassetete e outros;11. Zelar pelo patrimônio público municipal;12. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;13. Auxiliar na limpeza e no cuidado das praças e jardins;14. Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CARGO/FUNÇÃO: 201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO (Lei Complementar nº 13/2022)
REQUISITO: Ensino Fundamental Completo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Tarefas rotineiras que obedecem a processos padronizados ou a métodos compreensíveis. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: <ol style="list-style-type: none">1. Proceder a estudos específicos, coletando e analisando dados e examinando trabalhos sobre administração, para colaborar nos trabalhos técnicos relativos e projetos básicos de ação, e para se atualizar em questões relativas à aplicação de leis e regulamentos sobre assuntos de pessoal;



2. Supervisionar a execução física e financeira do plano básico de ação, verificando procedimentos e examinando orçamentos, para assegurar a obtenção de resultados compatíveis com as disposições do plano;
3. Orientar a aplicação de normas gerais, baseando-se em leis e decretos governamentais, para estabelecer uma jurisprudência administrativa uniforme para todo o serviço;
4. Tomar parte em estudos referentes a atribuições de cargos, funções e empregos e à organização de novos quadros de servidores, uniformizando e tabulando dados e dando sugestões sobre aspectos relevantes, para possibilitar as respectivas classificação e retribuição;
5. Participar de projetos ou planos de organização dos serviços administrativos, compondo fluxogramas, organogramas e demais esquemas ou gráficos das informações do sistema, a fim de concorrer para uma maior produtividade e eficiência dos serviços;
6. Supervisionar os trabalhos relativos à administração de material e patrimônio, bem como a escrituração de livros e fichas, examinando os pedidos de material e respectiva documentação, providenciando os atendimentos, determinando previsões de estoque e verificando toda a escrita do setor, a fim de colaborar no aperfeiçoamento de medidas de interesse para o desenvolvimento dos trabalhos sob sua responsabilidade;
7. Auxiliar nos serviços da biblioteca municipal;
8. Executar serviços nas diversas áreas administrativas a nível de 2º grau;
9. Observar e cumprir as normas de higiene e de segurança do trabalho;
10. Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CARGO/FUNÇÃO: 202 – AUXILIAR DE SAÚDE (Lei Complementar nº 13/2022)

REQUISITO: Ensino Fundamental Completo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar atividades internas e externas de promoção em saúde e prevenção de doenças, incluindo visitas domiciliares, campanhas e outras atividades que abordem doenças de notificação compulsória, zoonoses e medidas de vigilância ambiental, epidemiológica e de situação de saúde.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Auxiliar o profissional superior em saúde na execução de suas atividades;
Controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, para registrar anomalias;
2. Ministrando medicamentos e tratamentos aos pacientes internados, observando horários, posologia e outros dados, para atender a prescrições médicas;
3. Fazer curativos simples, utilizando suas noções de primeiros socorros ou observando prescrições, para proporcionar alívio ao paciente e facilitar a cicatrização de ferimentos, suturas e escoriações;
4. Preparar pacientes para consultas e exames, vestindo-o adequadamente e colocando-os na posição indicada, para facilitar a realização das operações mencionadas;
5. Preparar e esterilizar material, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrições, para permitir a realização de exames, tratamentos, intervenções cirúrgicas e atendimento obstétrico;
6. Registrar as tarefas executadas, as observações feitas e as reações ou alterações importantes, anotando-as no prontuário do paciente para informar à equipe de saúde e possibilitar a tomada de providências imediatas;
7. Realizar serviços de apoio em ambulatório, consultório médico, odontológico e farmácia;
8. Conscientizar a população do município sobre a importância da saúde;
9. Observar e cumprir as normas de higiene e de segurança do trabalho;



10. Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CARGO/FUNÇÃO: 301 – AGENTE ADMINISTRATIVO VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Lei Complementar nº 1.440/2007)

REQUISITO: Ensino Médio Completo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Coletar dados diversos, consultando, transcrições e fichários e obter as informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa de seu cargo; Cuidar, administrar e organizar os arquivos do SISVISA, classificando os documentos por matéria ou por ordem alfabética. Possibilitando um controle sistemático dos mesmos e acesso rápido às informações solicitadas; Participar do controle de requisições e recebimento dos materiais e equipamentos internos do ambiente de trabalho e da repartição do SISVISA, providenciando, quando requisitado, os moldes e formulários solicitados; Digitar textos diversos, notificações, termos, formulários e ficha para atendimento à rotina administrativa; Auxiliar o Coordenador e os Agentes de fiscalização do SISVISA na confecção dos autos de infração, notificação, ofícios administrativos e processos administrativos; Atender as chamadas telefônicas, anotando, enviando recados e dados de rotina para obter ou fornecer informações; Cuidar da agenda de compromissos do Coordenador do SISVISA; Executar outras tarefas administrativas designadas pelos seus superiores hierárquicos.

CARGO/FUNÇÃO: 302 – AGENTE DE COMBATE A ENDEMAIS (Lei Federal nº 11.350/2006 - Lei Federal nº 13.595/2018 - Lei Complementar nº 13/2022)

REQUISITO: Ensino Médio Completo e ter concluído, com aproveitamento o curso introdutório de formação inicial e continuada, com carga horária mínima de 40 horas.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Trabalhar em contato direto com a população no combate e controle de endemias.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Vistoria de residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos;
2. Inspeccionar cuidadosamente caixas d'água, calhas e telhados;
3. Aplicar larvicidas e inseticidas. Orientar quanto à prevenção e tratamento de doenças infecciosas;
4. Trabalhar de forma integrada às equipes de atenção básica na Estratégia Saúde da Família;
5. Desenvolver outras atividades correlatas.

CARGO/FUNÇÃO: 303 – AGENTE DE FISCALIZAÇÃO (Lei Complementar nº 13/2022)

REQUISITO: Completo Médio Completo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar trabalhos rotineiros na fiscalização tributária. Fazer anotações e cálculos entre outras funções.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária;
2. Efetuar levantamentos, anotações, cálculos e registros fiscais;



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
ITANHOMI/MG - EDITAL N° 01/2023**



3. Desenvolver atividades de natureza fiscal internas e externas, seguindo orientações emanadas de autoridade competente;
4. Atende e orientar os contribuintes;
5. Observar e cumprir as normas de segurança do trabalho;
6. Executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato.

CARGO/FUNÇÃO: 304 – AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA (Lei Complementar nº 1.440/2007)

REQUISITO: Ensino Médio Completo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Exercer sob supervisão imediata do Coordenador do SISVISA a fiscalização com respeito à aplicação das leis e posturas do município, especialmente na realização de inspeção, fiscalização, lavratura de autos e aplicações de penalidades; Registrar quaisquer irregularidades em áreas suscetíveis de fiscalização pelo município, tais como alvarás de localização, comércio ambulantes, fugas d'água, fossas, águas estagnadas, obstrução de esgotos, redes de iluminação e sinalização, calçamento, vias e jardins públicos, depósitos de lixo, animais mortos em logradouros públicos e criação de animais vedada por lei; Apreender objetos e animais negociados ou abandonados nos logradouros públicos; Fiscalizar as casas comerciais, supermercados e casas de diversão, verificando as condições de higiene, manipulando, preparando e armazenando, conservação dos alimentos, bem como a destinação final dos mesmos; Fiscalizar os abatedouros, preparação, transporte, comercialização, conservação e destinação final dos produtos; Fiscalizar lojas de comércio de drogas e medicamentos, verificando a manipulação, conservação, estocagem, preparação e destinação final dos produtos; Fiscalizar a comercialização de alimentos em ambientes e vias públicas, aplicando a legislação; Apresentar diariamente boletins das atividades realizadas; Apresentar diariamente boletins das atividades realizadas; Aplicar a legislação de vigilância sanitária, oriunda dos níveis federal, estadual e municipal; Exercer outras atividades correlatas, supervisionada pelo seu superior hierárquico.

CARGO/FUNÇÃO: 305 – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (Lei Complementar nº 13/2022)

REQUISITO: Ensino Médio Completo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar as atividades da área administrativas nas diversas unidades ou órgãos do município.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Proceder a estudos específicos, coletando e analisando dados e examinando trabalhos sobre administração, para colaborar nos trabalhos técnicos relativos e projetos básicos de ação, e para se atualizar em questões relativas à aplicação de leis e regulamentos sobre assuntos de pessoal;
2. Supervisionar a execução física e financeira do plano básico de ação, verificando procedimentos e examinando orçamentos, para assegurar a obtenção de resultados compatíveis com as disposições do plano;
3. Orientar a aplicação de normas gerais, baseando-se em leis e decretos governamentais, para estabelecer uma jurisprudência administrativa uniforme para todo o serviço;
4. Tomar parte em estudos referentes a atribuições de cargos, funções e empregos e à organização de novos quadros de servidores, uniformizando e tabulando dados e dando sugestões sobre aspectos relevantes, para possibilitar as respectivas classificação e retribuição;



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
ITANHOMI/MG - EDITAL Nº 01/2023**



5. Participar de projetos ou planos de organização dos serviços administrativos, compondo fluxogramas, organogramas e demais esquemas ou gráficos das informações do sistema, a fim de concorrer para uma maior produtividade e eficiência dos serviços;
6. Supervisionar os trabalhos relativos à administração de material e patrimônio, bem como a escrituração de livros e fichas, examinando os pedidos de material e respectiva documentação, providenciando os atendimentos, determinando previsões de estoque e verificando toda a escrita do setor, a fim de colaborar no aperfeiçoamento de medidas de interesse para o desenvolvimento dos trabalhos sob sua responsabilidade;
7. Auxiliar nos serviços da biblioteca municipal;
8. Executar serviços nas diversas áreas administrativas a nível de 2o grau;
9. Observar e cumprir as normas de higiene e de segurança do trabalho;
10. Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CARGO/FUNÇÃO: 306 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO CRAS (Lei Complementar nº 02/2006)

REQUISITO: Ensino Médio Completo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Coletar dados diversos, consultando documentos, transcrições, fichários e obter as informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa; Classificar os documentos por matéria ou ordem alfabética, possibilitando um controle sistemático dos mesmos; Participar do controle de requisições e recebimentos do material de escritório, providenciando os formulários necessários; Digitar textos diversos, preencher formulários e fichas, para atender a rotina administrativa; Atender as chamadas telefônicas, anotando, enviando recado e dados de rotina, para obter ou fornecer informações; Executar outras tarefas administrativas designadas por seus superiores; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho.

CARGO/FUNÇÃO: 307 - DOCENTE I – EDUCAÇÃO INFANTIL (Lei Complementar nº 1.521/2009 - Lei Complementar nº 1.930/2023)

REQUISITO: Ensino Médio Completo - Magistério, Normal Superior ou Pedagogia.

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Cuidar e educar crianças de 0 a 5 anos nas Escolas Municipais de Educação Infantil, proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal;

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Auxiliar as crianças na alimentação;
2. Promover horário para repouso;
3. Garantir a segurança das crianças na instituição;
4. Observar a saúde e o bem-estar das crianças, prestando os primeiros socorros;
5. Comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia;
6. Levar ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorridas;
7. Manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade;
8. Apurar a frequência diária das crianças;
9. Respeitar as épocas do desenvolvimento infantil;
10. Planejar e executar o trabalho docente;
11. Realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis;
12. Organizar registros de observações das crianças;
13. Acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional;
14. Participar de atividades extraclasse;



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
ITANHOMI/MG - EDITAL N° 01/2023**



15. Participar de reuniões pedagógicas e administrativas;
16. Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.
17. Ministras aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para as crianças;
18. Elaborar programas e planos de trabalho no que for de sua competência;
19. Seguir a proposta Político - Pedagógica da Rede Municipal de Educação e da Unidade Educativa, integrando-as na ação pedagógica, como, co-partícipe na elaboração e execução do mesmo;
20. Acompanhar o desenvolvimento das crianças;
21. Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;
22. Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados;
23. Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade;
24. Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva das crianças;
25. Realizar outras atividades correlatas com a função;
26. Ministras horas-aula e os dias letivos estabelecidos no Calendário Escolar;
27. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
28. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CARGO/FUNÇÃO: 401 – ASSISTENTE TÉCNICO FAZENDÁRIO (Lei Complementar nº 13/2022)

REQUISITO: Ensino Médio Completo, Curso técnico em Contabilidade e registro no respectivo Conselho.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar atividades contábeis inerentes à Administração Públicas. Identificar documentos e informações. Atender a fiscalização e proceder a consultoria aos diversos setores que compõem a Municipalidade. Executar a contabilidade geral e realizar controle patrimonial.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Conferir, sob supervisão, documentos contábeis, efetuando cálculos para a composição de valores;
2. Levantar e digitar dados para a prestação de contas mensais;
3. Efetuar a organização e o controle de arquivos contábeis;
4. Realizar atendimento ao público interno e externo;
5. Realizar outras atividades correlatas.
6. Desenvolver atividades ligadas a balanços, balancetes, fichas, mapas de contas e lançamento da dívida ativa para efeito de cobrança;
7. Coordenar o departamento de pessoal;
8. Orientar os contribuintes sobre incidência tributária;
9. Organizar e controlar o cadastro dos contribuintes;
10. Observar e cumprir as normas de higiene e de segurança do trabalho;
11. Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CARGO/FUNÇÃO: 402 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM (Lei Complementar nº 13/2022)

REQUISITO: Ensino Médio Completo, e Curso Técnico em Enfermagem e registro no respectivo Conselho.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais



ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Assistir no planejamento, programação, orientação e execução das atividades de enfermagem, nos níveis de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças, reabilitação e recuperação da saúde em todos os níveis de atenção.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada, individualizada aos pacientes sob supervisão do enfermeiro;
2. Colher ou auxiliar o paciente na coleta de matérias para exames laboratoriais, segundo orientação;
3. Orientar e auxiliar pacientes prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos no tratamento de saúde;
4. Auxiliar nos atendimentos e procedimentos de urgência e emergência;
5. Realizar outras atividades correlatas.

CARGO/FUNÇÃO: 501 – ADVOGADO MUNICIPAL (Lei Complementar nº 13/2022)

REQUISITO: Ensino superior completo em Direito e registro na OAB.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atuar na área jurídica advocatícia na defesa, promoção e orientação dos interesses da Administração Públicas. Atender aos diversos setores que compõem a Municipalidade, assim como os contribuintes.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Prestar assistência jurídica, integral e gratuita, aos cidadãos carentes de recursos financeiros, por meio de orientação e de medidas judiciais e extrajudiciais;
2. Exercer funções ordinárias, defendendo o economicamente necessitado nas áreas penal, civil e trabalhista;
3. Propor ações em defesa de direitos especiais, desempenhando atribuições extrajudiciais;
4. Exercer a curadoria especial;
5. Desempenhar funções especiais e gerar a defensoria;
6. Observar e cumprir as normas de higiene e de segurança do trabalho;
7. Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CARGO/FUNÇÃO: 502 – ASSISTENTE SOCIAL (Lei Complementar nº 13/2022)

REQUISITO: Ensino superior completo em Serviço Social e registro no respectivo Conselho.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Elaborar, executar e avaliar projetos sociais. Desenvolver ações integradas com demais profissionais, comunidades e governos, planejando, coordenando e avaliando planos, programas e projetos sociais.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial do comportamento das pessoas e aplicando a técnica do serviço social de casos, para possibilitar o desenvolvimento de suas capacidades e conseguir o seu ajustamento ao meio social;
2. Promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual;



3. Desenvolver a consciência social do indivíduo, aplicando a técnica do serviço social de grupo aliada a participação em atividades comunitárias, para atender às aspirações pessoais desse indivíduo e inter-relacioná-lo ao grupo;
4. Programar a ação básica de uma comunidade nos campos social, médico e outros, valendo-se da análise dos recursos e das carências socioeconômicas dos indivíduos e da comunidade em estudo, para possibilitar a orientação adequada e o desenvolvimento harmônico da comunidade;
5. Assistir às famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outra natureza, para melhorar sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros;
6. Dar assistência ao menor carente ou infrator, atendendo às suas necessidades primordiais, para assegurar-lhe o desenvolvimento sadio da personalidade e integração na vida comunitária;
7. Articular-se com profissionais especializados em outras áreas relacionadas a problemas humanos, intercambiando informações, a fim de obter novos subsídios para elaboração de diretrizes, atos normativos e programas de ação social referentes a campos diversos de atuação, como orientação e reabilitação profissional, desemprego, amparo a inválidos e acidentados e outros;
8. Observar e cumprir as normas de higiene e de segurança do trabalho;
9. Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CARGO/FUNÇÃO: 503 – ASSISTENTE SOCIAL CRAS (Lei Complementar nº 02/2006 - Lei Complementar nº 13/2022)

REQUISITO: Ensino superior completo em Serviço Social e registro no respectivo Conselho.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Executar procedimentos profissionais para escuta qualificada, individual ou em grupo, identificando as necessidades e ofertando orientações a indivíduos e famílias, fundamentados em pressupostos teórico-metodológicos, éticos-políticos e legais; Articular serviços e recursos para atendimento encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos; Trabalhar em equipe; Produzir relatório e documentos necessários ao serviço e demais instrumentos técnicos-operativos; Realizar monitoramento e avaliação do serviço; Desenvolver atividades sócio educativas de apoio acolhida, reflexão e participação que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária.

CARGO/FUNÇÃO: 504 – CIRURGIÃO DENTISTA (Lei Complementar nº 13/2022)

REQUISITO: Ensino superior Completo em Odontologia e registro no respectivo Conselho.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Diagnosticar e tratar cirurgicamente doenças, traumatismos, lesões e anomalias congênitas e adquiridas do aparelho mastigatório e anexos, e estruturas craniofaciais associadas de acordo com a legislação vigente que descreve as atribuições privativas da especialidade.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Elaborar juntamente com a equipe de saúde, normas técnicas e administrativas para os serviços, consultando documentos de outras entidades, para programar a dinâmica da odontologia de saúde pública;
2. Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção à saúde da boca e dos dentes, supervisionando-os e observando os resultados, a fim de contribuir para a melhoria da saúde bucal da comunidade;



3. Analisar dados específicos coletados dos postos de saúde e outros serviços, estudando-os e comparando-os, a fim de traçar, com equipe da saúde, as propriedades no desenvolvimento de programas de higiene oral para a comunidade;
4. Coordenar, supervisionar, executar e avaliar atividades de fluoretação dos dentes ou outras técnicas, fazendo observações diretas e analisando relatórios, para desenvolver programas de profilaxia de cárie dentária;
5. Participar de programas e pesquisas de saúde pública, estudando, executando e avaliando planos de adição de flúor na água, sal ou outras substâncias de consumo obrigatório, para cooperar na prevenção das afecções dentárias;
6. Observar e cumprir as normas de higiene e de segurança do trabalho;
7. Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CARGO/FUNÇÃO: 505 - DOCENTE II – ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS (Lei Complementar nº 1.521/2009 - Lei Complementar nº 1.930/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Normal Superior ou Pedagogia.

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola;

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola;
2. Zelar e orientar a aprendizagem dos alunos;
3. Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
4. Ministras horas-aula e os dias letivos estabelecidos no Calendário Escolar;
5. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada;
6. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade escolar;
7. Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente;
8. Estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica;
9. Organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno;
10. Participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola;
11. Desempenhar integralmente as funções de educar e cuidar;
12. Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem;
13. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
14. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.



CARGO/FUNÇÃO: 506 - DOCENTE III - ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA (Lei Complementar nº 1.521/2009 - Lei Complementar nº 1.930/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena na área específica compatível com a disciplina.

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola;
2. Zelar e orientar a aprendizagem dos alunos;
3. Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
4. Ministrando horas-aula e os dias letivos estabelecidos no Calendário Escolar;
5. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada;
6. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade escolar;
7. Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente;
8. Estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica;
9. Organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno;
10. Participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola;
11. Desempenhar integralmente as funções de educar e cuidar;
12. Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem;
13. Desenvolver, com estudantes e outras pessoas interessadas, as práticas de educação física e desportos, bem como ensinar-lhes as técnicas;
14. Encarregar-se do preparo físico dos estudantes;
15. Treinar atletas nas técnicas dos diversos desportos e educação física;
16. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
17. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CARGO/FUNÇÃO: 507 - DOCENTE III - ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES FINAIS - INGLÊS (Lei Complementar nº 1.521/2009 - Lei Complementar nº 1.930/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena na área específica compatível com a disciplina.

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais



ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola;
2. Zelar e orientar a aprendizagem dos alunos;
3. Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
4. Ministras horas-aula e os dias letivos estabelecidos no Calendário Escolar;
5. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada;
6. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade escolar;
7. Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente;
8. Estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica;
9. Organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno;
10. Participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola;
11. Desempenhar integralmente as funções de educar e cuidar;
12. Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem;
13. Ministras aulas e realizar pesquisas nas áreas de linguística e literatura;
14. Orientar os alunos e realizar atividades pedagógico administrativas, de avaliação e de qualificação profissional;
15. Organizar a produção do conhecimento na área;
16. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
17. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CARGO/FUNÇÃO: 508 - DOCENTE III - ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES FINAIS - RELIGIÃO (Lei Complementar nº 1.521/2009 - Lei Complementar nº 1.930/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena na área específica compatível com a disciplina.

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola;
2. Zelar e orientar a aprendizagem dos alunos;
3. Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;



4. Ministrando horas-aula e os dias letivos estabelecidos no Calendário Escolar;
5. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada;
6. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade escolar;
7. Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente;
8. Estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica;
9. Organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno;
10. Participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola;
11. Desempenhar integralmente as funções de educar e cuidar;
12. Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem;
13. Ministrando aulas de ensino religioso e realizar pesquisas nas áreas relacionadas com a disciplina;
14. Orientar os alunos e realizar atividades pedagógicas administrativas, de avaliação e de qualificação profissional;
15. Organizar a produção do conhecimento na área;
16. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
17. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CARGO/FUNÇÃO: 509 – ENFERMEIRO (Lei Complementar nº 13/2022)

REQUISITO: Ensino superior completo em Enfermagem e registro no respectivo Conselho.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Prestar assistência aos pacientes, realizando procedimentos de enfermagem no qual exija maior complexidade; coordenar e auditar as ações desenvolvidas na área específica; responder tecnicamente pelos serviços de enfermagem nas unidades de saúde.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Identificar as necessidades de enfermagem, realizando entrevistas, participando de reuniões e através de observação sistematizada, para preservar e recuperar a saúde;
2. Executar diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle da pressão venosa, motorização e aplicação de respiradouros artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritoneal, gasoterapia, cateterismo, instalações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes;
3. Prestar cuidados post-mortem como enfaixamentos e tamponamentos, utilizando algodão, gaze e outros materiais, para evitar eliminação de secreções e melhorar a aparência do cadáver;



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
ITANHOMI/MG - EDITAL Nº 01/2023**



4. Proceder à elaboração, execução ou supervisão e avaliação de planos de assistência a pacientes geriátricos, observando-os sistematicamente, realizando entrevistas e prestando cuidados direto aos mesmos para auxiliá-los nos processos, de adaptação e reabilitação;
5. Fazer estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviço e atribuições diárias e especificando e controlando equipamentos, materiais permanentes e de consumo, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;
6. Coordenar e supervisionar o pessoal da equipe de enfermagem, observando-o, entrevistando-o e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes;
7. Requisitar e controlar entorpecentes e psicotrópicos, apresentando a receita médica devidamente preenchida e dando saída no livro de controle, para evitar desvios dos mesmos e atender às disposições legais;
8. Avaliar a assistência de enfermagem, analisando e interpretando dados estatísticos e registrando as atividades, para estudar o melhor aproveitamento de pessoal;
9. Registrar as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-as no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença, possibilitar o controle da saúde, a orientação terapêutica e a pesquisa; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
10. Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CARGO/FUNÇÃO: 510 - ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO (Lei Complementar nº 1.521/2009 - Lei Complementar nº 1.930/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Pedagogia.

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Desenvolver atividades de suporte pedagógico direto à docência na educação básica, voltadas para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional, incluindo, entre outras.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Coordenar a elaboração e execução da proposta pedagógica da escola;
2. Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aulas estabelecidas;
3. Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes;
4. Prover meios para recuperação dos alunos de menor rendimento;
5. Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
6. Informar os pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;
7. Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
8. Acompanhar e orientar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias;
9. Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola;
10. Elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola;
11. Acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade do ensino.



CARGO/FUNÇÃO: 511 – FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO (Lei Complementar nº 13/2022)
REQUISITO: Ensino superior completo em Farmácia/Bioquímica e registro no respectivo Conselho.
CARGA HORÁRIA: 22 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atuar nos níveis primários, secundários e terciários de atenção à saúde, com base no rigor científico e intelectual, no exercício de atividades referente às análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas e ao controle, produção e análise de alimentos, pautados em princípios éticos e na compreensão da realidade social, cultural e econômica do meio. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: 1. Fazer a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios e outros preparados; 2. Subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico, para recuperar ou melhorar o estado de saúde de pacientes; 3. Controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas, guias e livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais; 4. Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento; 5. Analisar soro antiofídico, pirogênio e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos, para controlar sua pureza, qualidade e atividade terapêutica; 6. Fazer análises clínicas de exsudatos e transudatos humanos, como sangue, urina, fezes, líquido, saliva e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas, para complementar o diagnóstico de doenças; 7. Realizar estudos, análise e testes com plantas, utilizando técnicas e aparelhos especiais, para obter princípios ativos e matérias-primas; 8. Proceder à análise legal de peças anatômicas, substâncias suspeitas de estarem envenenadas, de exsudatos e transudatos ou animais, utilizando métodos e técnicas químicas, físicas e outras, para possibilitar a emissão de laudos técnico-periciais; 9. Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para a elaboração de serviço, portarias, pareceres e manifestos; 10. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; 11. Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CARGO/FUNÇÃO: 512 – MÉDICO (Lei Complementar nº 13/2022)
REQUISITO: Ensino superior completo em Medicina registro no respectivo Conselho.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atuar na promoção à saúde, prevenção, diagnóstico, tratamento e manejo clínico de doenças. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: 1. Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista; 2. Analisar e interpretar resultados de exames de raio X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
ITANHOMI/MG - EDITAL Nº 01/2023**



3. Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente;
4. Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada;
5. Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender a determinações legais;
6. Atender urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas;
7. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
8. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CARGO/FUNÇÃO: 513 – NUTRICIONISTA (Lei Complementar nº 13/2022)

REQUISITO: Ensino superior completo em Nutrição e registro no respectivo Conselho.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar, administrar, organizar e avaliar unidades de alimentação e nutrição, prestando assistência nutricional a indivíduos ou grupos.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Examinar o estado de nutrição do indivíduo ou do grupo, avaliando diversos fatores relacionados com problemas de alimentação, como classe social, meio de vida e outros, para aconselhar e instruir a população;
2. Proceder ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, para oferecer refeições balanceadas;
3. Programar e desenvolver o treinamento, em serviço, do pessoal auxiliar de nutrição, realizando entrevistas e reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e de aceitação dos alimentos pelos comensais, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços;
4. Orientar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição, para possibilitar um melhor rendimento do serviço;
5. Atuar no setor de nutrição dos programas de saúde, planejando e auxiliando sua preparação, para atender às necessidades de grupos particulares ou da coletividade;
6. Preparar programas de educação e de readaptação em matéria de nutrição, avaliando a alimentação de coletividades sadias e enfermas, para atender às necessidades individuais do grupo e inculcar bons hábitos alimentares;
7. Efetuar o registro das despesas e das pessoas que receberam refeições, fazendo anotações em formulários apropriados, para estimar o custo médio da alimentação;
8. Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, inclusive a extinção de moscas e insetos em todas as áreas e instalações relacionadas com o serviço de alimentação, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando recursos adequados, para assegurar a confecção de alimentação sadia;
9. Promover o conforto e a segurança do ambiente de trabalho, dando orientações a respeito, para prevenir acidentes;
10. Participar de comissões e grupos de trabalho encarregados da compra de gêneros alimentícios, alimentos semipreparados e refeições preparadas, aquisição de equipamentos, maquinaria e material específico, emitindo opiniões de acordo com seus conhecimentos teóricos e práticos, para garantir regularidade no serviço;



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
ITANHOMI/MG - EDITAL Nº 01/2023**



11. Elaborar mapa dietético, verificando, no prontuário dos doentes, a prescrição da dieta, dados pessoais e o resultado de exames de laboratório, para estabelecer tipo de dieta e distribuição e horário da alimentação de cada enfermo;
12. Observar e cumprir normas de higiene e de segurança do trabalho;
13. Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CARGO/FUNÇÃO: 514 – PROCURADOR MUNICIPAL (Lei Complementar nº 13/2022)

REQUISITO: Ensino superior completo em Direito e registro na OAB.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor, referentes às áreas administrativas, fiscal, tributária, recursos humanos, constitucional, civil, processual, ambiental, entre outros, objetivando assessorar a municipalidade.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Estudar e definir a matéria jurídica e de outra natureza, consultando códigos, leis, jurisprudências e demais documentos de interesse da Administração Pública Municipal para adequar os fatos à legislação aplicável;
2. Preparar a defesa ou a acusação arrolando e correlacionando os fatos aplicando o procedimento adequado, para apresentá-lo ao juízo;
3. Representar a parte de que é mandatário em juízo comparecendo às audiências e tomando a sua defesa a fim de pleitear uma decisão favorável;
4. Elaborar pareceres e documentos jurídicos aplicando a legislação ao assunto em questão;
5. Efetuar diligências;
6. Recorrer de decisões;
7. Desempenhar atividades correlatas.

CARGO/FUNÇÃO: 515 – PSICÓLOGO (Lei Complementar nº 13/2022)

REQUISITO: Ensino superior completo em Psicologia e registro no respectivo Conselho.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional, os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos através de entrevistas, observação, testes e dinâmicas de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos;
2. Realizar atendimento psicoterapêutico aos acolhidos do Abrigo Municipal;
3. Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequados às diversas faixas etárias;
4. Observar, acompanhar e avaliar os pacientes e familiares dentro de uma rotina de atendimento;
5. Participar na elaboração de programas de pesquisas sobre a saúde mental da população;
6. Elaborar, executar e avaliar em equipe multiprofissional, programas de treinamento e formação profissional, visando a otimização de recursos humanos.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
ITANHOMI/MG - EDITAL Nº 01/2023**



CARGO/FUNÇÃO: 516 – PSICÓLOGO CRAS (Lei Complementar nº 02/2006 - Lei Complementar nº 13/2022)

REQUISITO: Ensino superior completo em Psicologia e registro no respectivo Conselho.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES: Executar procedimentos profissionais para escuta qualificada, individual ou em grupo, identificando as necessidades e ofertando orientação a indivíduos e famílias, fundamentos em pressupostos teórico-metodológicos, ético-políticos e legais; Articular serviços e recursos para atendimento, encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos; Trabalhar em equipe; Produzir relatórios e documentos necessários ao serviço e demais instrumentos técnico-operativos; Realizar monitoramento e avaliação do serviço; Desenvolver atividades sócio educativas de apoio, acolhida, reflexão e participação que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária.